

S U P L E M E N T O

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 157/83/M:

Abre um crédito especial de \$ 174 000,00, a adicionar à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 157/83/M

de 21 de Setembro

Sendo necessário inscrever na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor duas verbas destinadas ao pagamento de remunerações ao pessoal técnico e especializado que venha a ser admitido na Inspeção dos Contratos de Jogos por contrato de prestação de serviço;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1.º a 3.º do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aberto, nos termos dos artigos 10.º, 11.º e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito

especial de \$174 000,00, que será adicionado à tabela de despesa ordinária do orçamento geral, em vigor, com as seguintes classificações e rubricas:

CAPÍTULO 22.º

Inspeção dos Contratos de Jogos

Despesas correntes:

Artigo 512.º-A — Remunerações por serviços auxiliares	\$ 64 000,00
Artigo 516.º — Despesas gerais de funcionamento:	
4) Trabalhos especiais diversos	\$ 110 000,00
	<u>\$ 174 000,00</u>

Art. 2.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior são utilizadas, ao abrigo das alíneas a) a c) do artigo 7.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955, disponibilidades de igual quantia a sair da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 6.º

Serviços de Saúde

Despesas correntes:

Artigo 191.º — Vencimentos e salários:	
2) Salários do pessoal dos quadros	\$ 174 000,00

Governo de Macau, aos 16 de Setembro de 1983. -- O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.